



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

Cotação Prévia de Preços-Registro nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO nº 987951/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 27/02/2026

Data Fim do Recebimento das Propostas: 09/03/2026

A Arquidiocese de Olinda e Recife, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeados de acordo com a Portaria nº 001/2026, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço**, em conformidade com os termos estipulados no **TERMO DE FOMENTO nº 987951/2025**, celebrado entre o MINISTÉRIO DA CULTURA e a ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE. O presente processo de Cotação de Preços observa bem como os princípios da transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a instituição.

1- OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse, pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade CONCEDENTE.

2- JUSTIFICATIVA / INTERESSES RECÍPROCOS

O Seminário da Graça, fundado em 1800 em Olinda, destacou-se como instituição única na colônia pela formação de clérigos e intelectuais alinhados ao reformismo ilustrado, revelando nomes importantes como Frei Caneca e outros pensadores de destaque. Seu prestígio acadêmico era tão elevado que serviu de referência para a defesa da criação de uma universidade em Olinda em 1823.

Atualmente, o Seminário abriga uma biblioteca com mais de 50 mil volumes, incluindo obras raras e a coleção doada de Giuseppe Baccaro, constituindo um importante patrimônio cultural e religioso. Um investimento de R\$ 300.000,00, proveniente de emenda parlamentar, destina-se à aquisição de estantes, mobiliário e materiais para reorganizar e estruturar a biblioteca, hoje subutilizada por falta de infraestrutura. A iniciativa busca preservar o acervo, ampliar o acesso à pesquisa e fortalecer a formação intelectual, espiritual e pastoral, além de valorizar o patrimônio histórico da Arquidiocese de Olinda e Recife.

O projeto apresenta aderência às Metas 20, 25, 29, 34 e 41 do Plano Nacional de Cultura.

3- PÚBLICO ALVO

Público-alvo: seminaristas, pesquisadores e acadêmicos que utilizam o acervo como fonte primária nas áreas de história, teologia, filosofia, literatura e ciências sociais; estudantes do ensino médio, técnico e superior em busca de obras raras e materiais de referência; comunidade local de Olinda e Recife,





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

beneficiada por atividades culturais e educativas; e turistas culturais nacionais e internacionais interessados no patrimônio histórico e religioso da região.

4- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Reestruturação do espaço físico da Biblioteca do Seminário de Olinda para abrigar os seus acervos bibliográficos; Aquisição de mobiliário (Arquivo deslizante)

5- RESULTADOS ESPERADOS

Viabilizar um espaço de fácil acesso a informações e formação pastoral do Seminário de Olinda, possibilitando a formação de consciência e pertencimento do acervo, da biblioteca para os atuais e futuros sacerdotes, como também na comunidade cristã; Facilitar uma visita global das coleções existentes nos acervos possibilitando seu acesso e atendendo a importância da Carta Circular "As Bibliotecas na missão da Igreja" empenhada em concretizar o desejo do Santo Padre João Paulo II.

META 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Nº	Especificação do item de despesa	Valor Unitário	Unid.	Quant	Valor Total
01	Arquivo deslizante - 01 unidade - Arquivo deslizante com : - 02 Módulos terminal móvel - 455mm (L) X 5420mm (P) X 2230mm (H); - 04 Módulos intermediário móvel - 755mm (L) X 5420mm (P) X 2230mm (H); - 60 Prateleiras regulável 420mm (L) com reforço central; - 240 Prateleiras regulável 370mm (L) com reforço central; - 05 Conjuntos de batente de borracha anti-impacto; - 10 Portas etiqueta c/ material imantado; - 18,92 Metros linear de trilho maciço ergonômico com dupla garra de segurança; - 01 Trava geral chave tetra; - 06 Volantes com trava individual. Demais acessórios necessários para completo funcionamento adequado do equipamento. Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife. A entrega, montagem, instalação, testes operacionais e pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Bem como aceitação integral das obrigações	R\$ 300.000,00	Und	01	R\$300.000,00



PMY



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

e responsabilidades que os preços apresentados englobam todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à custos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas e quaisquer encargos incidentes sobre a contratação, não cabendo quaisquer pleitos de acréscimos ou reajustes decorrentes de expectativa inflacionária.				
---	--	--	--	--

6- ESPECIFICAÇÃO

O Custo Total estimado para aquisição do equipamento deste Termo de Referência é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

7- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações válidas/ vigentes: Inscrição CNPJ; Contrato Social e documentos dos sócios; Certidão Negativa FGTS; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; e Certidão Negativa de INSS.

A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

Todos os documentos exigidos para Proposta e a Habilitação deverão ser enviados por e-mail: cromaciojfn@gmail.com;

8- DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante justificativa por escrito;

Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* no município da Contratante, por um período mínimo de **12 (doze) meses para demais equipamentos**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



PM



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS do equipamento, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

No caso de equipamentos descritos no Termo de Referência, é também necessária a apresentação de CERTIFICADOS ABNT emitidos pela autoridade competente do país de origem. Não serão aceitas especificações com as expressões: "conforme o edital", "conforme as especificações do edital", ou outras genéricas de mesmo sentido.

A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de a ARQUIDIOCESE recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

Nos preços propostos para os materiais, devem estar consideradas despesas relativas a fretes, tributos, licenças, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9- ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita na Biblioteca do Seminário Arquidiocesano de Olinda e Recife (Seminário Maior Nossa Senhora da Graça) está localizada na **Rua Bispo Coutinho, s/n, no Alto da Sé, Carmo, Olinda/PE**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: projetos@aor.org.br e por telefone: (81)98875-2026- (81) 99873-4685.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Para a adequada execução do objeto definido neste Termo de Referência, será celebrado Termo de Contrato, o qual contemplará as informações e cláusulas essenciais à formalização da avença. Constituirão partes integrantes e indissociáveis do referido instrumento contratual todas as condições, especificações e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, observada a vigência do termo de fomento e contada a partir da data de sua assinatura.





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

Durante a vigência do contrato, as partes poderão propor alterações no seu objeto para melhor adequá-lo as necessidades da Arquidiocese, o que poderá ser efetivado através da celebração de termo aditivo na forma prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para a escolha da proposta mais vantajosa será adotado o critério de julgamento Cotação de Preços "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra empresa para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

11.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

12- PAGAMENTO

A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome da Arquidiocese de Olinda e Recife, CNPJ 09.756.859/0001-08, contendo, o número do TERMO DE FOMENTO, número do Contrato, descrição dos itens, as quantidades, os preços unitários e os preços totais dos produtos.

O pagamento será efetuado, conforme a demanda, mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

Recife, 27 de fevereiro de 2026


Arquidiocese de Olinda e Recife
Pe. Marcelo Marques Santana Júnior

Ecônomo Arquidiocesano





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS REGISTRO Nº ____/2026, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PREVISTO NO TERMO DE FOMENTO Nº ____/202____, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CULTURA E ARQUIDIOCESE.

CONTRATANTE: ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE, organização religiosa, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 409, Bairro das Graças, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ – MF sob o nº. 09.756.859/0001-08, por seu Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife Dom PAULO JACKSON NOBREGA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XX-SSP/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na ENDEREÇO: _____, representado pelo Sr. (A) _____, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Representante Legal.

Têm entre si justas e avençadas o presente contrato, regulando-se pelas cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Equipamento e Material Permanente, previsto no TERMO DE FOMENTO nº ____/2025, de acordo com a quantidade e especificação adiante discriminada nesta Cláusula, parte integrante e inseparável deste Ajuste.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total		-	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica.



Av. Rui Barbosa, 409 - Graças, Recife - PE, 52011-040
(81) 3271-4270

PM



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial da contratada. **O Pagamento será conforme a realização do serviço efetivamente realizado.** No valor devem estar computados todas as despesas relacionadas a impostos, taxas, fretes, locações, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação e hospedagem, se houver, isentando a ARQUIDIOCESE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá compreender todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o **CONTRATANTE** descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX por meio do termo de fomento e será pago de acordo com o que for realizado.

O preço a que alude esta Cláusula a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviço, em nome do **ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE**, CNPJ 09.756.859/0001-08, contendo, no mínimo, o número do termo de fomento, número do Contrato, descrição da quantidade, os preços unitários e os preços totais de acordo com a proposta comercial. O pagamento será realizado em até 10 dias a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (XXX) ____ a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do termo de fomento nº ____/202__.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO



Av. Rui Barbosa, 409 - Graças, Recife - PE, 52011-040
(81) 3271-4270

7
Piy



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

Entrega do equipamento e material permanente deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita na Biblioteca do Seminário Arquidiocesano de Olinda e Recife (Seminário Maior Nossa Senhora da Graça) está localizada na Rua Bispo Coutinho, s/n, no Alto da Sé, Carmo, Olinda/PE, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: projetos@aor.org.br e por telefone: (81)98875-2026- (81) 99873-4685.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a entrega do objeto contratual pela CONTRATADA, o recebimento pela CONTRATANTE ocorrerá inicialmente em caráter **provisório**, mediante emissão do respectivo termo/recibo. Concluídas as verificações quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, será procedido o **recebimento definitivo** por meio da emissão do documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do **TERMO DE FOMENTO nº _____/2025**, celebrado entre o Ministério da Cultura e a ARQUIDIOCESE, conforme condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas inerentes à natureza deste Ajuste, manter, durante toda a sua execução, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação, bem como:

PM





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.
- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a CONTRATANTE livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou

PM





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

- indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato somente poderão ser realizadas mediante **prévia formalização**, por intermédio de **Termo Aditivo**, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quando, por ocasião do atesto do objeto pela CONTRATANTE, forem constatadas irregularidades ou descumprimentos das condições pactuadas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste

PR





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

instrumento, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, garantido o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições ora estabelecidas, observando-se que:

I – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão motivada, inclusive quanto à aplicação das penalidades e à eventual indenização por prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Prévia de Preços nº ____/202__ e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

PM





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A CONTRATADA se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo providenciadas as cópias necessárias para registro e controle pelas unidades responsáveis.

PM





ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

CNPJ.: 09.756.859/0001-08

Recife, de de 202__

CONTRATANTE (nome)

CONTRATADA (NOME)

TESTEMUNHAS:

a) _____
(NOME e CPF)

b) _____
(NOME e CPF)

PM

